



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 009/2021 AO PROJETO DE LEI Nº CM 0030/2021

MODIFICATIVA

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º conforme a seguir:

Art. 2º Os atletas com deficiência, bem como o atleta guia ou acompanhante, isentos do pagamento de inscrição, terão todos os direitos que são garantidos aos demais participantes, como brindes, camisetas, premiações, entre outros.

Art. 2º Altera a redação do artigo 3º, conforme a seguir:

Art. 3º Não havendo o alcance de 10% de inscrições realizadas por pessoas com deficiência, as vagas restantes poderão ser disponibilizadas ao público em geral, sem extensão do benefício da gratuidade.

Art. 3º Acrescenta o artigo 4º com a seguinte redação:

Art. 4º Se ultrapassada a porcentagem de 10% de inscrições realizadas, e ainda houver atletas com deficiência para se inscreverem, estes pagarão apenas meia-entrada, até o limite de 5% (cinco por cento) do número total de inscritos.

Art. 4º Acrescenta o artigo 5º com a seguinte redação:

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lohanna França
Vereadora de Divinópolis
Líder da Bancada do Cidadania

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda visa aumentar os benefícios para as pessoas com deficiência que desejem participar de eventos esportivos, abrangendo também os atletas guias ou acompanhantes.